



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2014

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0697 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

L E I Nº 2.526/2014

	MODALIDADE	TOTAL PERÍODO	NO
OFICINAS DE CULTURA	DANÇA	149	
	GRAFITE	49	
	TEATRO	54	
	GRUPO VOCAL/CORAL	04	
	BANDA	34	
	TOTAL	290	
OFICINAS ESPORTIVAS	FUTSAL	816	
	HANDEBOL	420	
	KARATÊ	309	
	VOLEIBOL	255	
	FUTEBOL	105	
	TOTAL	1.905	
TOTAL GERAL			2.195

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Miguel do Iguaçu, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Miguel do Iguaçu, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	188.500,00	196.740,00	56.431,46	72.223,54

São Miguel do Iguaçu, 11 de março de 2014.

Alexandra Rosso do Nascimento
Diretora da Secretaria Municipal de
Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2014

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0697 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel do Iguaçu”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de São Miguel do Iguaçu, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 11 dias do mês de março de 2014

Edival Rodrigo Mallmann
Secretário de Administração

Claudioмиro da Costa Dutra
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PREFEITURA AC. Certsign RFB G4
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil